

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ERON PINTER PIZZOLATTI, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TUBARÃO/SC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em **Leilão Público Eletrônico (on-line)**, sob as condições descritas, na data adiante descrita, o bem penhorado no processo abaixo relacionado.

- 1) **1ª praça: 07/08/2020, às 15:00 horas.** O bem poderá ser arrematado por quem mais ofertar, **desde que, os valores sejam equivalentes ou superiores ao da avaliação.**
- 2) **2ª praça: 21/08/2020, às 15:00 horas.** O bem poderá ser arrematado por quem mais ofertar, **desde que os valores sejam superiores a 50% da avaliação.**
- 3) **Local do Leilão:** no endereço eletrônico (site) www.marcoleiloes.com.br.
- 4) **Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: MARCO AURÉLIO PÉRICO GÓES** - matrícula AARC/368
- 5) **Da comissão do leiloeiro:** cabe ao arrematante o pagamento da comissão de leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, o qual não está incluso no montante do lance. Em caso de solução consensual entre devedor e credor, caberá ao executado o pagamento da remuneração do leiloeiro, conforme fixado pelo juízo.
- 6) **Do pagamento:** a venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. Obs.: na eventualidade de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observados os requisitos estabelecidos em lei, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil.
- 7) **Dos lances ofertados via internet:**
 1. O interessado deverá ofertar somente lances on-line, devendo cadastrar-se com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.marcoleiloes.com.br e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.
 2. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.
 3. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.
 4. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro on-line aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes autorizando o leiloeiro oficial a assinar os Autos de Arrematação.
 5. Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica.
 6. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
 7. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.
 8. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

8) **Advertências Especiais:**

1. Por meio do presente, ficam as partes científicadas da alienação judicial (art. 889, I e § único, do CPC);
2. O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC).
3. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como se tratando de imóveis de eventuais restrições de construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.
4. Os bens serão alienados “ad corpus”, sendo que as descrições contidas no presente edital possuem caráter meramente enunciativo. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, não sendo de responsabilidade do leiloeiro qualquer divergência contida no edital.
5. Tratando-se de imóveis, os bens arrematados são recebidos livres de penhoras, hipotecas e débitos anteriores relativos ao IPTU, (art. 130, § único, do CTN).
6. Cabe aos arrematantes as despesas com transferência de propriedade de imóveis.
7. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).
8. Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao leiloeiro, aplicando-se-lhe multa, a qual se reverterá em favor do credor, e responderá pelas despesas processuais respectivas. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos. Ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC).
9. O leiloeiro dispõe de todos os lanços captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, possa convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.
10. **Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal.** Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

9) **Da Resolução das Questões Incidentais**

- 1) Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive quanto à participação dos interessados licitantes e à admissibilidade do lance inferior ao valor da avaliação, serão imediatamente submetidas ao crivo judicial.
- 2) Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail: contato@marcoleiloes.com.br, site: www.marcoleiloes.com.br, ou pelos telefones (48) 4114-0045 ou 99841-0045.

01) **Processo nº0002503-37.2011.8.24.0075**

Exequente: Auto Posto Cabeçudas Ltda

Executado: Algenor Torres.

Bem: 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo 125+, ano/modelo 2009/2010, placas MHQ 2003, renavam 196081920, cor azul, combustível gasolina. Avaliado em 11/07/2019, em R\$ 5.895,00 (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Ônus: débitos junto ao DETRAN/SC no valor de R\$ 799,41 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume, na sede deste juízo, e publicado no seguinte endereço eletrônico: www.marcoleiloes.com.br. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial pelo fone/fax (48) 4114-0045 e/ou pelo endereço: Rodovia SC 443, nº 642 - bairro Presidente Vargas - Içara/SC – site: www.marcoleiloes.com.br. Turvo, 30 de maio de 2019. Eu,___Chefe de Cartório, o conferi.

Juiz de Direito